



MF
R

CONTRATO N.º 31 / 2017

AJUSTE DIRETO PARA: "Aquisição de Ortofotomapas"

--- Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.-----

--- Segundo: José Manuel Vieira Afonso Freire, portador do cartão de cidadão n.º 06544252, com domicílio profissional na Rua Conselheiro Costa Braga, n.º 502, 4450-102 Matosinhos e José Alexandre Fernandes Gomes, portador do cartão de cidadão n.º 10627229, com domicílio profissional na Rua Conselheiro Costa Braga, n.º 502, 4450-102 Matosinhos, na qualidade de representantes legais da firma "Infoportugal, Sistemas de Informação e Conteúdos, S.A.", com sede na Rua Conselheiro Costa Braga, n.º 502, 4450-102 Matosinhos, contribuinte n.º 505648032, e com poderes para este ato.-----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

--- Que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Miguel Alves, datado de 28 de abril de 2017, o Município de Caminha adjudicou ao concorrente "Infoportugal, Sistemas de Informação e Conteúdos, S.A." a "Aquisição de Ortofotomapas", pelo preço contratual de € 32.990,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa euros), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de vinte e três por cento, a que corresponde o montante total de € 40.577,70 (quarenta mil, quinhentos e setenta e sete euros e setenta cêntimos), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato a 28 de abril de 2017, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam:-----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a aquisição de ortofotomapas, de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato;-----

--- Segunda: Este contrato é celebrado por ajuste direto nos termos do determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Terceira: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----



--- Quarta: Em tudo quanto for omissa no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, e ficam a fazer parte integrante deste contrato e ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

--- Quinta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito no convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. Não havendo também lugar à retenção em cada um dos pagamentos a efetuar por conta do presente contrato.-----

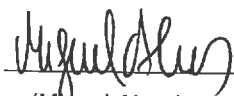
--- Sexta: As condições de faturação e pagamento são as seguintes: 10% com a aprovação do plano de voo, 20% após a aprovação do relatório de apoio e triangulação, 20% após a entrega do modelo digital de terreno, 30% após a entrega dos ortofotomapas e os 20% finais após a formalização do cumprimento do artigo 19.º do Caderno de Encargos.-----

--- Sétima: O encargo orçamental decorrente deste contrato produzirá efeitos apenas no exercício do ano de 2017. O montante a pagar deverá atingir a importância 40.577,70 (quarenta mil, quinhentos e setenta e sete euros e setenta centimos). Este montante inclui IVA à taxa de vinte e três por cento. O encargo correspondente será suportado pela conta de classificação orgânica/económica 02/07.01.15 referente ao projeto 2017 I 32. O compromisso decorrente deste contrato foi efetuado no dia 08 de maio de 2017, e tem o número 1296.-----

--- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos precisos termos expostos pelo primeiro outorgante, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento.-----

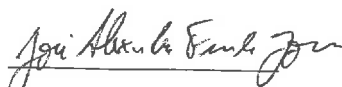
--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante,


(Miguel Alves)

Segundos Outorgantes,


(José M. Freire)


(José A. F. Gomes)